



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.090 / 2012

13 / 02 / 2012 Fls.: 97

Rubrica:

[Assinatura] 43352510

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 664

DE 28 DE MAIO DE 2015.

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO S. A. - FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO - AVARIA DO TREM PREFIXO US-624 NAS
PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO ENGENHO DE DENTRO
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2012 - BOLETIM DE
OCORRÊNCIA Nº 089.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.090/2012, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. pela quebra do pantógrafo do trem prefixo US-624, ocorrida em 13 de fevereiro de 2012 nas proximidades da estação de Engenho de Dentro, já que não restou comprovado a prática de qualquer ato omissivo ou comissivo pela concessionária capaz de atrair a aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contato.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo, depois de transcorrido prazo para eventuais recursos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator

[Assinatura]
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

APARECIDA GAMA
Conselheira

[Assinatura]
ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento

